



MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CPNJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1116 - Fax (17) 3475-1124

meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

249

DECRETO Nº 1963, DE 12 DE JUNHO DE 2017.

(Dispõe de concessão de gratificação salarial a servidor municipal)

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e.

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Meridiano permite conceder gratificações a servidores;

CONSIDERANDO que essas gratificações podem ser auferidas aos servidores que prestam serviços além do exercício dos cargos em que foram admitidos e lotados;

CONSIDERANDO que excepcionalmente há necessidade de designação de servidores para auxiliar em outros setores da Administração Pública ou em outras atividades de interesse do município;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser motivado para que haja eficácia,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do § 3º do artigo 260 da Lei Complementar nº 061, de 18 de janeiro de 2011, fica concedido ao servidor **AUGUSTO CAETANO DE SOUZA**, RG nº 40.200.900-9-SSP/SP – CPF/MF nº. 360.650.278-80 – CREA/SP. nº 5063407080, uma gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento), sobre sua remuneração total, pelas atribuições que vem prestando conforme disposto nas seguintes Portarias:

Portaria nº 038/2015, de 02 de julho de 2015, para exercer a função de Engenheiro Ambiental e membro da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil-COMDEC.;

Portaria nº 027/2016, de 16 de junho de 2016, para prestar serviços junto a Casa da Agricultura de Meridiano, para execução das atividades previstas no Plano Anual de Trabalho, nos termos de Convênio celebrado entre este município e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando a execução do Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento-SEIAA;

Portaria nº 018/2017, de 26 de janeiro de 2017, para exercer a função de Engenheiro Ambiental e Coordenador do Grupo Executivo Local Municipal-GEL, pelo acompanhamento dos Trabalhos de Elaboração de Planos Específicos dos Serviços de Abastecimento de Água Potável, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e Drenagem e Manejo de Águas Pluviais Urbanas, de acordo com a Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 049/2016, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos e dá outras providências;

Portaria nº 037/2017, de 17 de abril de 2017, para exercer a função de Engenheiro Ambiental junto ao Departamento Municipal de Meio Ambiente de que trata o Artigo 3º-I da Lei nº 877, de 03 de agosto de 2010;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 12 de junho de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixado no mural público no Paço Municipal.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO